



## Portal de Legislação do Município de Vista Alegre / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.746, DE 22/10/2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.686/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,*

*FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.686, de 13 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre/RS para o Município de Frederico Westphalen/RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

§ 1º Atendendo o princípio da economicidade e o interesse público, a entidade deverá disponibilizar, conjuntamente como transporte dos alunos, sendo nos mesmos itinerários e horários, o transporte de trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS, conforme disposto na complementação/alteração do Plano de Trabalho que é parte integrante desta Lei.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento."

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.738, de 29 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE/RS, 22 DE OUTUBRO DE 2025.*

*RUDINEI BRIDI  
Prefeito Municipal*

*Registre-se e publique-se.*

*Gabriel Felix Piaia  
Secretário Municipal da Administração*

**ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS - AUVA**  
Inscrita no CNPJ sob n.º 03.443.104/0001-69  
Vista Alegre/RS

**PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**  
(Complementação/Alteração ao Plano Trabalho)

**1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERISTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil**

<b>Nome da Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS - AUVA	
<b>CNPJ:</b> 03.443.104/0001-69	
<b>Endereço:</b> AVENIDA SOL DA AMÉRICA, SN - CENTRO	
<b>Município:</b> Vista Alegre <b>UF:</b> RS <b>CEP:</b> 98415-000	
<b>DDD/Telefone/FAX:</b> 55 99724-9419	
<b>Conta Bancária:</b> 06.104334.0-9 <b>Banco:</b> Banrisul <b>Agência:</b> 0630	
<b>Nome do Responsável:</b> Liana Candaten	<b>CPF:</b> 041.900.570-61

<b>Período do mandato:</b> 18/01/2025 a 18/01/2026 CI: 1126791886
<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/RS
<b>Cargo:</b> Presidente
<b>Endereço:</b> Avenida Sol da América, Centro – Vista Alegre /RS
<b>Caracterização da OSC:</b> Associação privada sem fins lucrativos ligada a defesa de direitos sociais
<b>Finalidade:</b> Auxílio financeiro para o transporte de estudantes de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.
<b>Histórico e área de atuação da OSC:</b> Fundação: 10/06/1999

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

**Nome do Projeto/Atividade:** Auxílio financeiro para o transporte de estudantes de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

**Prazo de Execução:** 07 meses.

**Público Alvo:** Municípios Vistaalegrenses que estudam em instituições de ensino médio, superior, técnico e profissionalizante que se deslocam diariamente ao município de Frederico Westphalen/RS.

**Objeto da parceria:** Auxílio aos municípios Vistaalegrenses que estudam em instituições de ensino médio, superior, técnico e profissionalizante que se deslocam diariamente ao município de Frederico Westphalen/RS, para custear as despesas com o transporte.

**Justificativa:** A presente complementação ao Plano de Trabalho se justifica, diante do acordado entre a AUVA e a Administração Municipal, conforme Ata nº 01/2025, data de 26 de setembro de 2025, onde ficou definido a permanência dos trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS, na utilização do transporte contratado pela AUVA, tendo em vista que estes trabalhadores que necessitam utilizar deste transporte porque estes trabalhadores cumprem os mesmos horários dos alunos, já que o itinerário é o mesmo dos alunos, prezando assim pelo princípio da economicidade e do interesse público, caracterizado na presente situação. Esta medida, mesmo não sendo objeto compatível com as finalidades institucionais da AUVA e sim uma condicionante para o repasse já efetuado, bem como continuidade do repasse do valor mensal de R\$ 15.500,00.

### 3 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 Auxílio no pagamento do transporte para estudantes do ensino médio, superior, cursos técnicos e profissionalizantes

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor anual
01	Pagamento de parte do transporte para estudantes do ensino médio, superior, cursos técnicos e profissionalizantes	R\$ 108.500,00
Total Geral		R\$ 108.500,00

### 5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ALTERAR O PLANO DE TRABALHO:

A presente alteração, justifica-se pela necessidade de incluir, no público-alvo do projeto, os estudantes do ensino médio e também a trabalhadores que necessitam utilizar deste transporte porque os docentes e servidores de escolas precisam cumprir os mesmos horários dos alunos. Embora o plano inicial tenha contemplado prioritariamente os alunos de cursos técnicos profissionalizantes e do ensino superior; no entanto, considerando que o itinerário já se estende até as proximidades de Frederico Westphalen, torna-se viável e pertinente a aplicação do atendimento a esse público.

Além disso, o transporte coletivo regular que passa pelo município não consegue atender adequadamente aos horários de entradas e saídas das escolas, o que reforça a necessidade de oferecer essa alternativa de deslocamento.

A inclusão dos estudantes de ensino médio e dos trabalhadores entre os beneficiários permitirá atender a uma demanda já existente, garantindo que mais municípios tenham acesso ao transporte e, consequentemente, melhores condições de deslocamento para fins educacionais e profissionais.

Dessa forma, a adequação do plano de trabalho busca contemplar todos os usuários que dependem desse serviço, assegurando maior abrangência, transparência e efetividade à ação. Além disso, a medida otimiza a utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita atender dois públicos distintos em um mesmo transporte, já que o destino é comum, sempre priorizando a economicidade.

#### 6 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Vista Alegre ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, a Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre/RS, 26 de setembro de 2025

  
Liana Candaten  
Representante legal da OSC

#### 8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

##### Conselho Municipal da Educação

Aprovado  Reprovado

Data: 26/09/2025

Assinatura: Janaina Ronatto Rodrigues

##### Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: 26/09/2025

Assinatura: 